

Lei n.º 1 =
de 4 de setembro de 1947.

Publicada no D. O. de 12 de
setembro de 1947

A Comissão de Organização Municipal
da Assembleia Legislativa decreta e em sanciona a
seguinte lei:

Art. 1.º - É concedida à Região Brasileira
de Assistência isenção de todos os impostos municipais

Art. 2.º - digo, parágrafo único - A isenção
protege todos os bens e serviços da referida Sociedade,
assim como todas as operações em que figure como dona-
tória, adquirente ou cessionária de bens ou direito de
qualquer natureza

Art. 3.º - A presente lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 4 de
Setembro de 1947.

Ass) a) João Salustiano Gomes Calixto
Prefeito Municipal